



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 122/2016

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 427
Em 26 de 10 de 2016
Às 14:21 hs. Ass: Samy

SÚMULA: Transfere o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Castro ao órgão municipal de Segurança Pública.

Art. 1º. Transfere da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social para o órgão municipal responsável pela política de Segurança Pública o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (Comud) e o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (Fumud), previstos na Lei nº 3.149/2015.

Parágrafo único. Os contratos, acordos, convênios e outros compromissos de natureza jurídica dos órgãos mencionados no *caput* terão sua continuidade sob a responsabilidade do órgão municipal de segurança pública.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 21 de outubro de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.149/2015, vinculando o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Castro ao órgão municipal de Segurança Pública.

Senhores Veradores,

O presente Projeto de Lei visa alterar disposições da Lei que regulamentou o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD, e o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – FUMUD, transferindo a estrutura organizacional deste Conselho da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social para o órgão municipal responsável pela política de Segurança Pública.

O projeto tem como fundamento as orientações do Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, para adequar a Lei Municipal nº 3.149/2015 aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Nesse sentido, transcreve-se o contido no *site* do Governo do Estado quanto às políticas sobre drogas, que vincula as ações da área à Secretaria Estadual de Segurança Pública: “*O Departamento de Políticas Públicas sobre Drogas (DEPSD) é uma unidade programática e executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná (SESP-PR) desde o ano de 2015, que tem por finalidade executar as políticas públicas sobre drogas no Estado, alinhada com as diretrizes da política nacional brasileira e internacional estabelecida pela Organização das Nações Unidas, a partir do planejamento, coordenação e avaliação das ações relacionadas aos diferentes eixos que a compõe.*”¹

Por oportuno, destaca-se que o Decreto nº 2.085/2013 criou o Conselho Estadual Antidrogas – CONEAD, no âmbito do Estado do Paraná:

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU, o Conselho Estadual Antidrogas – CONEAD, órgão colegiado, deliberativo, normativo, consultivo, paritário, orientador e fiscalizador da política pública de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas lícitas e ilícitas, que causem dependência física ou psíquica, bem como àquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação, a redução de danos e a reinserção social de dependentes no Estado do Paraná.

¹ <http://www.politicassobredrogas.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=174>



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Por força da Lei nº 18.410/2014, o Conead foi transferido para a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, conforme se observa:

Art. 7º. Transfere da estrutura da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP:

(...)

III – Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas e o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas sobre Drogas, criados pela Lei nº 17.244, de 17 de julho de 2012;

IV – Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONESD.

Sendo assim, a fim adequar a organização municipal à estrutura estadual de políticas públicas sobre as drogas, pretende-se transferir o Comud e o Fumud para a pasta responsável pela Segurança Pública no Município de Castro, possibilitando assim maior integração entre os diferentes níveis de governo e adequação às finalidades precípuas de cada área da Administração Pública.

Esclarece-se por fim que não se indica expressamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma vez que eventual alteração da estrutura administrativa municipal implicaria necessariamente em nova proposição de lei a fim de fazer constar o órgão então criado.

Ante o exposto, no interesse público, apresenta-se o presente Projeto de Lei, esperando a sua aprovação na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, PR, em 21 de outubro de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL